



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PARQUE TECNOLÓGICO DA UFC - PARTEC/UFC
EDITAL N° 02/2020-PARTEC/UFC
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
PROCESSO SELETIVO PARA AÇÃO DE EXTENSÃO

O Parque Tecnológico da UFC, observando a Resolução N° 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, torna pública a abertura de processo seletivo de alunos voluntários para a Ação de Extensão Mapeamento do Potencial de Pesquisa e Inovação da UFC (Código: 2020.PJ.0015).

APRESENTAÇÃO

O Parque Tecnológico da Universidade Federal do Ceará (PARTEC) foi criado para atrair empresas de base tecnológica e estimular a cultura de inovação e empreendedorismo de alunos e professores da Universidade, tendo como finalidade, em associação com as empresas, o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos.

1 . OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS

1.1. O objetivo da Ação de Extensão “Mapeamento do Potencial de Pesquisa e Inovação da UFC” é levantar da capacidade de pesquisa, inovação e prestação de serviços técnicos especializados dos laboratórios da UFC.

1.2. Os dados disponibilizados serão importantes para a composição do Portfólio de Serviços, o qual será disponibilizado à comunidade científica e à empresarial inovadora com a finalidade de atraí-los aos ambientes promotores de inovação da UFC, mediante o PARTEC.

1.3. A Ação de Extensão terá vigência de 09/10/2020 a 31/12/2022.

1.4. Este Edital é de fluxo contínuo, limitado ao período de vigência da Ação de Extensão.

1.5. A coordenação e a gestão administrativa da Ação de Extensão “Mapeamento do Potencial de Pesquisa e Inovação da UFC” serão realizadas pela Diretoria Executiva do PARTEC.

2. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

2.1. Os alunos voluntários terão como atividades:

- a) Levantar as seguintes informações, orientado pelo coordenador laboratório: composição do corpo de pesquisadores e técnicos; equipamentos utilizados; processo de capacitação dos técnicos para o manuseio dos equipamentos; teses, dissertações, trabalhos de conclusão dos cursos com potencial inovador; e disponibilidade para prestação de serviços conforme sugerido no **Anexo III - Modelo para Levantamento de Informações do Laboratório**;
- b) Colaborar com o coordenador do laboratório para a inserção das informações levantadas na Plataforma de Laboratórios da UFC, disponível no [Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos \(SIPAC\)](#);
- c) Auxiliar o coordenador do laboratório para que as informações levantadas sejam mantidas constantemente atualizadas na Plataforma de Laboratórios da UFC, sempre que houver novas informações relativas ao laboratório;
- d) Enviar ao PARTEC, com autorização do coordenador do laboratório, quaisquer informações levantadas, quando solicitadas.



3. VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas inicialmente 365 (trezentas e sessenta e cinco) vagas, sendo 1 (uma) para cada laboratório mapeado até o momento pelo PARTEC, nos Campi da UFC em Fortaleza (Pici e Porangabussu, além do Instituto de Ciências do Mar).

3.2. As vagas que não forem preenchidas pelos laboratórios citados no item 3.1 poderão ser disponibilizadas a laboratórios dos seguintes Campi da UFC: Quixadá, Russas e Crateús.

3.3. A carga horária será de 12 (doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pelas atividades desempenhadas.

4. PROCESSO SELETIVO DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

4.1. A seleção dos alunos voluntários ficará a cargo de cada coordenador de laboratório, aos quais é facultado utilizarem quaisquer critérios que julguem mais adequado.

4.2. Cabe a cada coordenador de laboratório formalizar junto ao PARTEC, pelo e-mail parquetecnologico@ufc.br, a indicação do aluno selecionado, enviado anexo o documento **Termo de Compromisso (Anexo I)**, devidamente preenchido e assinado pelo aluno voluntário.

4.3. Ao selecionar o aluno voluntário, o coordenador do laboratório deve se certificar de que o aluno indicado preenche os requisitos previstos no item 4.4 deste Edital.

4.4. São critérios necessários para ingressar e permanecer como aluno voluntário:

- a) Estar com matrícula regular e ativa nos cursos de graduação presencial da UFC;
- b) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades.

4.5. A relação dos alunos voluntários selecionados será divulgada posteriormente no site do PARTEC (parquetecnologico.ufc.br), indicando o laboratório para qual o aluno foi selecionado.

5. DEVERES

5.1. Constituem deveres dos coordenadores dos laboratórios:

- a) Enviar a indicação do aluno voluntário selecionado, conforme o item 4.2 deste Edital;
- b) Acompanhar as atividades do aluno voluntário, verificando a conformidade com as disposições deste Edital;
- c) Supervisionar o levantamento de informações sobre o laboratório, conferindo a validade dos dados gerados, os quais serão inseridos na Plataforma de Laboratórios da UFC e disponibilizados ao PARTEC, quando solicitado;
- d) Indicar novo aluno voluntário selecionado, quando houver desligamento;
- e) Comunicar ao PARTEC, no caso de afastamento temporário ou definitivo do laboratório, quem será o coordenador substituto, informando nome, e-mail e telefone celular.

5.2. Constituem deveres dos alunos voluntários:

- a) Enviar por e-mail ao coordenador do laboratório o documento relacionado no item 4.2 (**Termo de Compromisso - Anexo I**) digitalizado, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cumprir 12 (doze) horas semanais das atividades descritas no item 2.1 deste Edital, conforme orientação do coordenador do laboratório, sem prejuízo de suas atividades didáticas;



- c) Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta na redação de informações relativas ao desempenho das atividades;
- d) Manter total sigilo sobre informações às quais tiver acesso em decorrências das atividades desenvolvidas e obedecer às normas de segurança e conduta do laboratório;
- e) Enviar ao PARTEC o **Termo de Desligamento (modelo constante no Anexo II)**, conforme disposto no item 6.1 deste Edital, quando for o caso.

6. DESLIGAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

6.1. Em caso de desligamento, o aluno voluntário deverá enviar ao PARTEC, pelo e-mail parquetecnologico@ufc.br, o **Termo de Desligamento (Anexo II)**, com cópia para o e-mail do coordenador do laboratório, dando-lhe ciência.

6.2. Após tomar ciência do desligamento do aluno voluntário, o coordenador do laboratório deverá indicar aluno voluntário substituto, observando o que dispõe o item 4.2 deste Edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os dados enviados ao PARTEC no ato de indicação do aluno voluntário selecionado, bem como as informações levantadas são de responsabilidade do coordenador do laboratório.

7.2. A participação dos alunos voluntários no Mapeamento do Potencial de Pesquisa e Inovação da UFC não estabelecerá qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.

7.3. A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades, devendo o aluno voluntário imediatamente comunicar ao coordenador do laboratório e ao PARTEC, enviando anexo o Termo de Desligamento.

7.4. Ao final de sua participação na Ação de Extensão, o aluno voluntário receberá, mediante solicitação, declaração do cumprimento dos deveres, onde constará o período de sua atuação.

7.5. A divulgação deste Edital e a disponibilização dos documentos e demais informes correlatos serão realizados via sítio eletrônico da PARTEC (parquetecnologico.ufc.br).

7.6. A UFC e o PARTEC poderão fazer uso dados, imagens e textos enviados pelos laboratórios em documentos e peças publicitárias tanto em meio físico, como também em meio virtual.

7.7. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail parquetecnologico@ufc.br.

7.8. Os arquivos editáveis dos documentos anexos a este Edital ficarão disponíveis no link <https://parquetecnologico.ufc.br/pt/selecao-de-alunos-voluntarios-para-acao-de-extensao/>.

7.9. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria Executiva do PARTEC.

Fortaleza, 03 de novembro de 2020.

Prof. Fernando Ribeiro de Melo Nunes
Diretor Presidente do PARTEC/UFC